

Do: Setor de Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 23/09/2024

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 3.780,00

Data: 27/09/2024

Valor Médio: R\$ 4.666,03

Sarah S. Heberle
Sarah Torquetti Heberle
Assistente Administrativa

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.302.0003.2003		Elemento de Despesa 3.3.90.30 / 3.3.90.39		Desdobramento 25.00 / 17.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 670.333,02	Valor Empenhado 247.463,50	Valor Disponível 422.869,52	Empenho Desdobramento 30.866,80	
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 41.321.210,98	Valor Empenhado 38.245.879,40	Valor Disponível 3.072.047,57	Empenho Desdobramento 245.788,37	
Saldo Orçado Disponível	1.000,00 / 520,00	Desdobramento da Despesa		0,00 / 0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 30/09/2024

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 01/10/2024

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer Nº do Parecer: ☐ Anexo

* Inexigibilidade Nº do Parecer: ☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 01/10/2024

Antônio Carlos Gomes
Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Data: 01/10/24

Giseli Nardi Paixão
Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa

Data: 01/10/24
Sônia Regina Gomes Celestino
Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 02/10/24
Késia Carolina Braga
Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS ESFIGMOMANÔMETROS

Maringá, 19 de setembro de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade do serviço de calibração para detectar variações nos esfigmomanômetros, bem como saná-las e assegurar que os equipamentos estejam oferecendo informações fidedignas.

Considerando a Portaria nº 341 do INMETRO, de 09 de agosto de 2021, a qual determina que todos os esfigmomanômetro devem ser submetidos à verificação periódica uma vez por ano.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução da manutenção está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS:

ITEM	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	18	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	BIC	PAREDE/MESA
2	10	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	PREMIUM	PAREDE/MESA
3	5	ESFIGMOMANÔMETROS OBESO ADULTO	PREMIUM	CONVENCIONAL
4	2	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	PREMIUM	PEDESTAL
5	2	ESFIGMOMANÔMETROS INFANTIL	PREMIUM	CONVENCIONAL
6	1	ESFIGMOMANÔMETROS INFANTIL	P.A. MED	CONVENCIONAL

- a) O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que

- não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos. O cronograma será encaminhado no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;
- b) A retirada e devolução dos equipamentos deverá acontecer de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
 - c) A prestação de serviço deverá estar de acordo com a Portaria nº 341 do Inmetro, de 09 de agosto de 2021 e outras regulamentações que venham a substituir;
 - d) A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção e calibração de cada aparelho, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
 - e) Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, telefone de contato, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços conforme o objeto deste termo. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
 - f) A licitante deverá comprovar documentalmente o credenciamento de autorização da empresa junto ao IPEM/PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-lo regularizado durante a vigência do contrato a ser firmado;
 - g) A licitante deverá comprovar documentalmente os técnicos credenciados junto ao IPEM/PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná para a execução dos serviços.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade foi baseada na Portaria nº 341 do Inmetro, de 09 de agosto de 2021, a qual determina que o esfigmomanômetro seja submetido a verificação anual:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Duas possíveis soluções foram encontradas neste levantamento de mercado:

- a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário;
- b) Contratação através de Ordem de Serviço.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário;

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. - Em caso de problemas podemos acionar a empresa para resolução do mesmo. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade, bem como se responsabiliza pela calibração dos aparelhos. - Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção. - Maior conhecimento dos fornecedores de peças.	- Oneração da Administração com gestão de mais um contrato contínuo; - Cortes no orçamento do consórcio; - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução B – Contratação através de Ordem de Serviço:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Não há necessidade de contratação contínua.	- Necessário realizar dois processos licitatório, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e consequentemente não execução dos serviços. - Aumento no período de inutilidade do aparelho devido a morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nos esfigmomanômetros.

8 – Estimativa do valor da contratação

Contrato	Vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
073/2023	28/09/2024	CISAMUSEP	R\$ 3.280,00	INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em contrato firmado com este órgão, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção dos esfigmomanômetros, conforme tabela acima, será de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) e de R\$ 1.500,00 para aquisição/substituição de peças que fizerem necessários para o bom funcionamento dos aparelhos.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção. Assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante da especificidade da manutenção dos esfigmomanômetros e da necessidade apresentada anteriormente, o CISAMUSEP opta-se pela **Solução A**, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e maior economicidade para a execução das atividades contratadas.

Ainda podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação a manutenção dos equipamentos com o intuito de mantê-los sempre em funcionamento, a fim de atender a demanda da população assistidas oriundas dos 30 municípios consorciados a este Consórcio Público de Saúde, garantindo a confiabilidade nos resultados obtidos.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há necessidade de providências a serem tomadas previamente.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo realizar os descartes de resíduos provenientes das manutenções em locais adequados.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretoria Administrativa
Matrícula 61

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 23 de setembro de 2024.

Considerando que com o tempo, os esfigmomanômetros podem sofrer desgastes ou desvios em suas leituras. A calibração regular garante que os dispositivos forneçam medições precisas da pressão arterial, o que é crucial para o diagnóstico e tratamento adequado de condições de saúde;

Considerando o disposto na Portaria nº 341 do Inmetro, de 09 de agosto de 2021, a qual determina que todos os esfigmomanômetros devem ser submetidos à verificação periódica uma vez por ano;

Considerando que em 29/09/2024 expirará o prazo de vigência do Contrato nº 73/2023, firmado com a empresa Inteltesla Manutenção de Equipamentos LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção e calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros utilizados no CISAMUSEP;

Diante do exposto, a manutenção e calibração de esfigmomanômetros são fundamentais para garantir a precisão, segurança e eficácia no monitoramento da pressão arterial, além de atender a normas e regulamentações de saúde.

Dessa forma, vimos solicitar a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMSUEP.

Item	Cód.	Catserv / Catmat	Descrição	Unid.	Quant.
1	3840	14427	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01
2	3756	10565	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	01

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	18	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	BIC	PAREDE/MESA
2	10	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	PREMIUM	PAREDE/MESA
3	5	ESFIGMOMANÔMETROS OBESO ADULTO	PREMIUM	CONVENCIONAL
4	2	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	PREMIUM	PEDESTAL
5	2	ESFIGMOMANÔMETROS INFANTIL	PREMIUM	CONVENCIONAL
6	1	ESFIGMOMANÔMETROS INFANTIL	P.A. MED	CONVENCIONAL

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
 - 2.1.1. O cronograma será encaminhado no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;
- 2.2. Para retirada dos aparelhos será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada até o retorno dos aparelhos, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos mesmos;
 - 2.2.1. A retirada e devolução dos equipamentos deverá acontecer de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.3. A prestação de serviço deverá estar de acordo com a Portaria nº 341 do Inmetro, de 09 de agosto de 2021 e outras regulamentações que venham a substituir;
- 2.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção e calibração de cada aparelho, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- 2.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros aparelhos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.6. Os aparelhos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;
- 2.7. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.8. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 2.9. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 2.10. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. MANUTENÇÃO

3.1. PREVENTIVA

3.1.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento dos esfigmomanômetros;

3.1.2. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e entregar ao CISAMUSEP, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série do aparelho e do tombamento;
- c) Descrição sumária dos serviços realizados em cada aparelho, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- d) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos aparelhos;
- e) Data da manutenção e da entrega do relatório;
- f) Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

3.2. CORRETIVA

3.2.1. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos aparelhos, compreende os ajustes e correções necessárias ou troca de peças danificadas para o perfeito funcionamento dos mesmos;

3.2.2. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato;

3.2.3. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva e entregar ao CISAMUSEP, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:

- a) Nome do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
- c) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série do equipamento e do tombamento;
- d) Descrição do problema constatado;
- e) Descrição da provável causa do problema;

- f) Descrição da solução adotada;
- g) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
- h) Assinatura do técnico e do Fiscal do Contrato.

3.3. **CALIBRAÇÃO**

- 3.3.1. Calibração é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual;
- 3.3.2. As calibrações dos esfigmomanômetros deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção dos selos que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;
- 3.3.3. Todos os esfigmomanômetros calibrados deverão estar com selo, atestando seu bom funcionamento e verificação da calibração junto ao IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Paraná;
- 3.3.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar certificado de calibração emitido pelo IPEM - INMETRO de cada aparelho constante, entregando (01) uma cópia para cada equipamento ao fiscal do contrato;
- 3.3.5. O certificado deverá ter, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) Nome e endereço do laboratório e o local onde as calibrações foram realizadas;
 - b) Identificação única do certificado de calibração;
 - c) Nome e endereço do CISAMUSEP;
 - d) Identificação do método utilizado;
 - e) Identificação do instrumento calibrado;
 - f) Data da realização da calibração;
 - g) Resultado da calibração com as unidades de medida;
 - h) Nome, função e assinatura ou identificação equivalente da pessoa autorizada para emissão do certificado de calibração;
 - i) Condições ambientais em que foi executada a calibração;
 - j) Declaração da incerteza da medição;
 - k) Evidência de rastreabilidade.
- 3.3.6. Os aparelhos que restarem reprovados pelo IPEM – INMETRO deverão estar identificados de forma clara;

3.4. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

- 3.4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

- 3.4.1.1 Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 3.4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;
- 3.4.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluso no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação.
- 3.4.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
- 3.4.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
- 3.4.5.1 Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 3.4.5.2 Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;
- 3.4.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
- 3.4.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 3.4.7.1 Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra.
- 3.4.8. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3.4.9. **ORÇAMENTO**
- 3.4.9.1 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
- a) Identificação do CISAMUSEP;
 - b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
 - c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - d) Valor unitário e global das peças;
 - e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;
- 3.4.9.1.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

- 3.4.9.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
- 3.4.9.3 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 3.4.9.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, telefone de contato, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços conforme o objeto deste termo;
- 4.1.1 As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 4.2. A licitante deverá comprovar documentalmente o credenciamento de autorização da empresa junto ao IPEM/PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-lo regularizado durante a vigência do contrato a ser firmado;
- 4.3. A licitante deverá comprovar documentalmente os técnicos credenciados junto ao IPEM/PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná para a execução dos serviços.

5. GARANTIA

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no

local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

- 6.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 6.8. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas de calibração e taxa de verificação do IPEM/PR;
- 6.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.
- 6.10. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: separar os equipamentos que irão para a manutenção, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.4. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;
- 7.5. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 7.6. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

- 7.7. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 7.8. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. **GARANTIAS**

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
 - a) Item 1: será efetuado após a realização da manutenção preventiva, calibração, entrega do relatório e do certificado;
 - b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.
- 9.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);
- 9.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a manutenção e calibração dos

esfigmomanômetros será de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) e de R\$ 1.500,00 para aquisição/substituição de peças que fizerem necessários para o bom funcionamento dos aparelhos

- 10.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

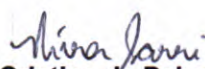
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

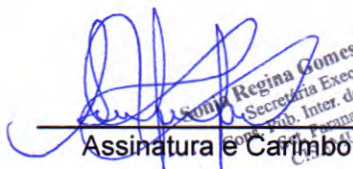
12. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 12.3. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus aditivos.

Sem mais para o momento.


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: 23/09/24


Regina Gomes Celestino
Secretaria Executiva
de Saúde do
Paranaense
Assinatura e Carimbo


Rafael Pedrosa
Fiscal do Contrato



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
01/10/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 72 / 2024 Data: 27/09/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 3840 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS,
CONFORME TABELA ABAIXO:

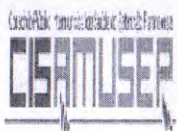
Unid. SERV Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
494 - ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. - ME		2.280,0000 ✓	2.280,00	Menor Cotação
8022 - VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA		3.420,0000 ✓	3.420,00	
7959 - BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVIÇOS		3.798,1000 ✓	3.798,10	
Valor médio:		3166.0300	3166.03	
Valor mediana:		3.420,0000	3.420,00	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 3756 - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS
ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:

Unid. UNID Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
494 - ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. - ME		1.500,0000	1.500,00	Menor Cotação
7959 - BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVIÇOS		1.500,0000	1.500,00	
8022 - VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA		1.500,0000	1.500,00	
Valor médio:		1500.0000	1500.00	
Valor mediana:		1.500,0000	1.500,00	
Total Menor Cotação:			3.780,00	
Total Médio Cotação:			4.666,03	
Total Mediana Cotação:			4.920,00	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **

01/10/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação

Data Vencimento

INSS:

__/__/__

FGTS:

__/__/__

Responsável pelo Levantamento de Preço

Sarah S. Hebele

Usuário Master

Matricula : :

Solicitante

Nívea Sarri

Assinatura e Carimbo

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Diretora Administrativa

Cons. Púb. Inter. de Saúde do

Set. Paranaense

CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matricula: 066

Flávia Galbardi Soares

CRC-PR 050.380/O-1

Diretora Financeira

CISAMUSEP

Diretora Administrativa

Nívea Sarri

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Matricula: 061

Item n° 22

Descrição: Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos

Quantidade: 6 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 164,22 Valor total estimado: R\$ 985,32

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Data

Quantidade homologada: 6 Valor unitário homologado: R\$ 99,95 Valor total homologado: R\$ 599,70 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.567.892/0001-07

Nome ou razão social do fornecedor: VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 19/04/2024

VAI

Retornar

It

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
21	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	1	R\$ 840,74	R\$ 840,74	
22	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	6	R\$ 164,22	R\$ 985,32	
23	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	1	R\$ 917,08	R\$ 917,08	
24	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	1	R\$ 344,64	R\$ 344,64	
25	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	1	R\$ 344,64	R\$ 344,64	

Exibir 21-25 de 38 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

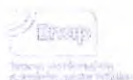
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024

Última atualização 02/04/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** FUNDACAO OSWALDO CRUZ **Unidade compradora:** 254450 - ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, V **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/04/2024 16:05 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 33781055000135-1-000316/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em calibração e qualificação de equipamentos rastreável a Rede Brasileira de Calibração.

Informação complementar:

Para atender a demanda do Helio Fraga

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 56.606,64	R\$ 71.193,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
21	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	1	R\$ 840,74	R\$ 840,74	
22	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	6	R\$ 164,22	R\$ 985,32	
23	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	1	R\$ 917,08	R\$ 917,08	
24	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	1	R\$ 344,64	R\$ 344,64	
25	Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	1	R\$ 344,64	R\$ 344,64	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



- 21 ELETROCARDIÓGRAFO – Fabricante ALFAMED – Modelo: COMPASSUS 3000 – Nº de Patrimônio – F-ENSP 36862. Calibração Rede Brasileira de Calibração (RBC) – Certificado com selo do Inmetro sem reposição de peças. Prestação de serviços de calibração, com as seguintes verificações: verificar se o instrumento possui placa com as inscrições obrigatórias; verificar a integridade da marca de verificação, da marca da selagem e/ou certificado de verificação: verificar se o instrumento não sofreu modificações evidentes e alterações de suas características metrológicas; verificar se os erros do instrumento não ultrapassam os erros máximos admissíveis definidos no regulamento técnico específico; verificar a qualidade de precisão do equipamento avaliado e fornecer certificado RBC que apresente os resultados desse processo. SERV 1
- 22 ESFIGNOMANÔMETRO – Fabricante: PREMIUM TOLEDO – Modelo: ANEROIDE PREMIUM – Sem Nº de Patrimônio. Nº de Identificação: AP (001, 002, 003 e 004) e Pesq. (01 e 02). Calibração Rede Brasileira de Calibração (RBC) – Certificado com selo do Inmetro sem reposição de peças. Prestação de serviços de calibração, com as seguintes verificações: verificar se o instrumento possui placa com as inscrições obrigatórias; verificar a integridade da marca de verificação, da marca da selagem e/ou certificado de verificação: verificar se o instrumento não sofreu modificações evidentes e alterações de suas características metrológicas; verificar se os erros do instrumento não ultrapassam os erros máximos admissíveis definidos no regulamento técnico específico; verificar a qualidade de precisão do equipamento avaliado e fornecer certificado RBC que apresente os resultados desse processo. SERV 6
- 23 FREEZER CIENTÍFICO – 20° - Fabricante: BIOTECNO – Modelo: BT 1200 – Sem Nº de Patrimônio. Nº de Série: 2022-1951. Calibração Rede Brasileira de Calibração (RBC) – Certificado com selo do Inmetro sem reposição de peças. Prestação de serviços de calibração, com as seguintes verificações: verificar se o instrumento possui placa com as inscrições obrigatórias; verificar a integridade da marca de verificação, da marca da selagem e/ou certificado de verificação: verificar se o instrumento não sofreu modificações evidentes e alterações de suas características metrológicas; verificar se os erros do instrumento não ultrapassam os erros máximos admissíveis definidos no regulamento técnico específico; verificar a qualidade de precisão do equipamento avaliado e fornecer certificado RBC que apresente os resultados desse processo. SERV 1
- 24 OXÍMETRO DE PULSO - Fabricante: CHOICE MMED - Modelo: OXYWATCH C 29 – Sem Nº de Patrimônio. Nº de Série: 114633500187. Calibração Rede Brasileira de Calibração (RBC) - certificado com selo do Inmetro sem reposição de peças. Prestação de serviços de calibração, com as seguintes verificações: verificar se o instrumento possui placa com as inscrições obrigatórias; verificar a integridade da marca de verificação, da marca da selagem e/ou certificado de verificação: verificar se o instrumento não sofreu modificações evidentes e alterações de suas características metrológicas; verificar se os erros do instrumento não ultrapassam os erros SERV 1

Aviso de Contratação 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	254450-ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	ELZA RIBEIRO MENDONCA	02/04/2024 10:18 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25388000186202414

1. Objeto da Contratação Direta

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / FIOCRUZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024

(Processo Administrativo n.º25388.000186/2024-14)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, CNPJ: 33.781.055/00011-07, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, a hipótese do art. 75 nos termos da Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges, inciso II, de /ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/04/2024 a 05/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Prestação de serviço de calibração e qualificação de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.567.892/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/1995
NOME EMPRESARIAL VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISOMES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM DOS SANTOS	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
CEP 04.823-080	BAIRRO/DISTRITO RIO BONITO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VISOMES@VISOMES.COM.BR		TELEFONE (11) 5662-9911/ (11) 5667-2644
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

De: Alget - Rafaela <rafaela@alget.com.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 10:27
Para: Alget - Karen; licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: ORÇAMENTO ALGET - CONSULTA DE PREÇO 72/2024 - Esfigmomanômetros
Anexos: 72 - CONSULTA DE PREÇO - ALGET.pdf

Bom dia Gisele.
Segue em anexo consulta conforme solicitado.

Em seg., 23 de set. de 2024 às 11:44, Alget - Karen <atendimento@alget.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: <licitacao@cisamusep.org.br>
Date: seg., 23 de set. de 2024 às 11:27
Subject: ORÇAMENTO - CONSULTA DE PREÇO 72/2024 - Esfigmomanômetros
To: <atendimento@alget.com.br>, <rafael.endocrino@gmail.com>

Bom Dia,

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMSUEP.

Segue anexo, proposta da Consulta de Preço 72/2024, com as devidas informações para o orçamento.

Pedimos que nos forneça o referido orçamento, no mesmo conste as informações pertinentes da empresa e a validade da proposta.

Pedimos também, que o orçamento nos seja devolvido num prazo de até 05 dias, até dia 27/09/2024.

Certos de podermos conta com a Vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação

(44) 3123-8303

--
Ao seu dispor para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.
Atenciosamente,

Maria Karen | ANALISTA ADMINISTRATIVO

(44) 3031.3183 / (44) 99753-0303 - www.alget.com.br

Alget Equip. Médicos

Representante | TEB | Maltec

EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA EMPRESA:

O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, acessórios e softwares necessários para execução da manutenção. A permanência dos equipamentos vindos para manutenção é de até 30 dias após o envio do orçamento. Em caso de não aprovação do orçamento devolveremos o equipamento com frete FOB e será cobrado R\$300,00 pelo serviço de avaliação.

ATENDIMENTO DE AVALIAÇÃO EXTERNA:

Para atendimentos de avaliação será cobrado o valor por hora técnica conforme a tecnologia do equipamento, em caso de atendimento fora de Maringá será incluso o valor de deslocamento.

GARANTIA:

Peças: 90 dias após a instalação no equipamento mediante avaliação técnica; A garantia não se aplica para os casos de: configurações, programas, qualquer tipo de acessório (cabos diversos, bateria, sensores de Spo2, etc.) e defeito(s) ocasionado(s) por uso indevido do equipamento).

Manutenção Corretiva: A garantia de manutenção é válida por 90 (noventa) dias para o defeito relatado.

Manutenção Preventiva e Calibração: Não contempla.

--
Ao seu dispor para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



Rafaela Zanutto | Administrativo

(44) 3031.3183 / (44) 99770-8002 - www.alget.com.br

Alget Equip. Médicos

Representante CARDIOS | TEB | Maltec

CONSULTA DE PREÇOS Nº 72/2024
Data: 23/09/2024

Fornecedor: ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA
CNPJ: 06.146.505/0001-45 IE: 9030265707
Endereço: Av. Carlos Correia Borges, 3178, Jardim Atami, CEP: 87062-202
Cidade: Maringá-PR

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R\$2.280,00	R\$2.280,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)					

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 05 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	18	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	BIC	PAREDE/MESA
2	10	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	PREMIUM	PAREDE/MESA
3	5	ESFIGMOMANÔMETROS OBESO ADULTO	PREMIUM	CONVENCIONAL
4	2	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	PREMIUM	PEDESTAL
5	2	ESFIGMOMANÔMETROS INFANTIL	PREMIUM	CONVENCIONAL
6	1	ESFIGMOMANÔMETROS INFANTIL	P.A. MED	CONVENCIONAL

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;

- 2.1.1. O cronograma será encaminhado no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;
- 2.2. Para retirada dos aparelhos será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada até o retorno dos aparelhos, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos mesmos;
- 2.2.1. A retirada e devolução dos equipamentos deverá acontecer de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.3. A prestação de serviço deverá estar de acordo com a Portaria nº 341 do Inmetro, de 09 de agosto de 2021 e outras regulamentações que venham a substituir;
- 2.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção e calibração de cada aparelho, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- 2.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros aparelhos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.6. Os aparelhos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;
- 2.7. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.8. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 2.9. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 2.10. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. MANUTENÇÃO

3.1. PREVENTIVA

3.1.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento dos esfigmomanômetros;

3.1.2. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e entregar ao CISAMUSEP, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série do aparelho e do tombamento;
- c) Descrição sumária dos serviços realizados em cada aparelho, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- d) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos aparelhos;
- e) Data da manutenção e da entrega do relatório;
- f) Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

3.2. **CORRETIVA**

3.2.1. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos aparelhos, compreende os ajustes e correções necessárias ou troca de peças danificadas para o perfeito funcionamento dos mesmos;

3.2.2. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato;

3.2.3. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva e entregar ao CISAMUSEP, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:

- a) Nome do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
- c) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série do equipamento e do tombamento;
- d) Descrição do problema constatado;
- e) Descrição da provável causa do problema;
- f) Descrição da solução adotada;
- g) Data da manutenção e data da entrega do relatório;

h) Assinatura do técnico e do Fiscal do Contrato.

3.3. **CALIBRAÇÃO**

- 3.3.1. Calibração é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual;
- 3.3.2. As calibrações dos esfigmomanômetros deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção dos selos que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;
- 3.3.3. Todos os esfigmomanômetros calibrados deverão estar com selo, atestando seu bom funcionamento e verificação da calibração junto ao IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Paraná;
- 3.3.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar certificado de calibração emitido pelo IPEM - INMETRO de cada aparelho constante, entregando (01) uma cópia para cada equipamento ao fiscal do contrato;
- 3.3.5. O certificado deverá ter, no mínimo, os seguintes dados:
- a) Nome e endereço do laboratório e o local onde as calibrações foram realizadas;
 - b) Identificação única do certificado de calibração;
 - c) Nome e endereço do CISAMUSEP;
 - d) Identificação do método utilizado;
 - e) Identificação do instrumento calibrado;
 - f) Data da realização da calibração;
 - g) Resultado da calibração com as unidades de medida;
 - h) Nome, função e assinatura ou identificação equivalente da pessoa autorizada para emissão do certificado de calibração;
 - i) Condições ambientais em que foi executada a calibração;
 - j) Declaração da incerteza da medição;
 - k) Evidência de rastreabilidade.
- 3.3.6. Os aparelhos que restarem reprovados pelo IPEM – INMETRO deverão estar identificados de forma clara.

3.4. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

- 3.4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

- 3.4.1.1 Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 3.4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;
- 3.4.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluso no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação.
- 3.4.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
- 3.4.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
- 3.4.5.1 Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 3.4.5.2 Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;
- 3.4.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
- 3.4.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 3.4.7.1 Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra.
- 3.4.8. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3.4.9. **ORÇAMENTO**
- 3.4.9.1 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
- Identificação do CISAMUSEP;
 - Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
 - Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - Valor unitário e global das peças;
 - Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;
- 3.4.9.1.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

- 3.4.9.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
- 3.4.9.3 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 3.4.9.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

4. GARANTIA

- 4.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 5.3. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus aditivos.

Maringá, 24 de setembro de 2024.

VALIDADE PROPOSTA: 90 DIAS

Rafaela Angeli Zanutto

Rafaela Angeli Zanutto

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

**ALGE T
ELETRONICA E
TECNOLOGIA
APLICADA
LTDA:0614650
5000145**

Assinado de forma digital por ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA
LTDA:06146505000145
Dados: 2024.09.24 10:23:37 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.146.505/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/03/2004

NOME EMPRESARIAL
ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALGE T EQUIPAMENTOS MEDICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CARLOS CORREA BORGES

NÚMERO
3178

COMPLEMENTO

CEP
87.062-202

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ATAMI

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALGET@ALGET.COM.BR

TELEFONE
(44) 3031-3183

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2024 às 10:50:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: BRUNO FARIAS <contato@bfhospitar.eng.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 15:59
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO - CONSULTA DE PREÇO 72/2024 - Esfigmomanômetros
Anexos: Consulta_de_preco_CISAMUSEP_assinado.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Boa tarde Eugênio!
Segue conforme solicitado

* Favor confirmar recebimento do e-mail.

Atenciosamente

Ana Paula S. Farias
(44) 99925-6335;
(44) 3225-6334
contato@bfhospitar.eng.br
CNPJ: 30.851.668/0001-03



<licitacao@cisamusep.org.br> escreveu (terça, 24/09/2024 à(s) 15:41):

Boa tarde Ana Paula tudo bem?

Recebemos a cotação, poderia por gentileza corrigir o valor da peças para R\$ 1.500,00?

Creio que na cotação ficou em branco.

Obrigado

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303



De: BRUNO FARIAS <contato@bfhospitar.eng.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 15:17

Para: licitacao@cisamusep.org.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO - CONSULTA DE PREÇO 72/2024 - Esfigmomanômetros

Boa tarde Giséli.

Segue orçamento solicitado.

* Favor confirmar recebimento do e-mail.

Atenciosamente

Ana Paula S. Farias

(44) 99925-6335;

(44) 3225-6334

contato@bfhospitar.eng.br

CNPJ: 30.851.668/0001-03



<licitacao@cisamusep.org.br> escreveu (segunda, 23/09/2024 à(s) 11:27):

Bom Dia,

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMSUEP.

Segue anexo, proposta da Consulta de Preço 72/2024, com as devidas informações para o orçamento.

Pedimos que nos forneça o referido orçamento, no mesmo conste as informações pertinentes da empresa e a validade da proposta.

Pedimos também, que o orçamento nos seja devolvido num prazo de até 05 dias, até dia 27/09/2024.

Certos de podermos conta com a Vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.851.668/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BF HOSPITALAR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R TUPA	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO *****
----------------------	----------------	----------------------

CEP 87.060-510	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BFHOSPITALAR.ENG.BR	TELEFONE (44) 3225-6334/ (44) 9930-2556
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2024 às 16:15:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS N° 72/2024

Fornecedor: BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVICOS

Rua Tupã, 1748, Jardim Universo

Telefone: (44) 3225-6334; (44) 99930-2556

CNPJ: 30.851.668/0001-03

CEP – 87.060-510 – Maringá - PR

E-mail: contato@bfhospitar.eng.br

Insc. Estadual: 90785316-03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: A presente proposta tem como objeto a realização de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS ESFIGMOMANÔMETROS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	18	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	BIC	PAREDE/MESA
2	10	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	PREMIUM	PAREDE/MESA
3	5	ESFIGMOMANÔMETROS OBESO ADULTO	PREMIUM	CONVENCIONAL
4	2	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO	PREMIUM	PEDESTAL
5	2	ESFIGMOMANÔMETROS INFANTIL	PREMIUM	CONVENCIONAL
6	1	ESFIGMOMANÔMETROS INFANTIL	P.A. MED	CONVENCIONAL

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas na consulta de preço 72/2024 e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Maringá, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO DA SILVA FARIAS
Data: 24/09/2024 15:54:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno da Silva Farias / Representante legal.

MEMORANDO Nº 480/2024

Maringá, 30 de setembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 474/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 072/2024, que tem por objeto seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para os esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Portal Nacional de Contratações Públicas” ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasgov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com prestadores do referido serviço, mediante solicitação formal de orçamento, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 11 (onze) empresas do ramo de manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição de esfigmomanômetros;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: ATECMED HOSPITALAR, TECNOLON, CLINITRON ENGENHARIA MÉDICA, ISOMED CALIBRAÇÃO, PROLAB MARINGÁ ASSISTÊNCIA, OMICRON ENGENHARIA MÉDICA, TECNO MOYA, ENGENHARIA MEDICALTECH E CLINIBRAX.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço Giséli Nardi Paixão – Marícula nº 83.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 4.666,03 (quatro mil

seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 040/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 480/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 072/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 01 de outubro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.282
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

COMPRASGOV Nº 90040/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 18 de outubro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.666,03 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital

Edital nº 90040/2024

Acessar Contratação

Última atualização 03/10/2024

Local: Maringá/PR Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 03/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000039/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrilão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92776305900402024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.666,03

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos	1	R\$ 3.166,03	R\$ 3.166,03	
2	Peça equipamento médico	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Legado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de alta legal, homologada pelos atores envolvidos a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e a correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
COMPRASGOV Nº 90040/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Selenitro Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 18 de outubro de 2024, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.686,03 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos). Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PARANÁ COMÉRCIO DE ERVA MATE LTDA, CNPJ nº 24.776.639/0001-21, situada na Avenida Fredolin Wolf, 3681, São João, CEP 80730-000, Curitiba - PR, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação para fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo.

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP
LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 06/2023, SELEÇÃO DIA 01/10/2024 REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACAP/SEED Nº 202300009/2023 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 11440 em 16/06/2023.

THALIA APARECIDA PEREIRA, CPF: 109.678.019-04

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREG-e nº 921/2024 - GMS/SEED
Protocolo: 21.823.398-8
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento em lote único da solução de Filtro de Conteúdo WEB, Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS) e Prevenção de Ameaças (Threat Prevention) Check Point, incluindo equipamentos, acessórios, softwares, licenças e suporte técnico, de forma a atender plenamente as características descritas neste edital e seus anexos.
Data da Sessão: 17/10/2024
Horário: 10h
 O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br e/ou www.transparencia.pr.gov.br.

UTFPR
GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL
UNião e Reconstrução
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão 90025/2024 - UTFPR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.036059/2024-24 - UASG 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2024-
Objeto: Aquisição de materiais pneumáticos que serão utilizados na atualização do departamento acadêmico de eletrotécnica da UTFPR Campus Curitiba. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura da Sessão: 15/10/2024 às 09:00hrs.

UTFPR
GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL
UNião e Reconstrução
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão 90021/2024 - UTFPR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.037237/2024-82 - UASG 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024-
Objeto: Aquisição de banners, camisetas, entre outros materiais gráficos, com o intuito de atender os departamentos acadêmicos nos eventos promovidos pela UTFPR Campus Curitiba. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura da Sessão: 10/10/2024 às 09:00hrs.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
CONDOR AUTOPOSTO RODOVIÁRIA LTDA - CNPJ 05.483.837/0001-52, torna público que irá requerer junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a renovação da Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na Avenida Presidente Afonso Camargo, nº10, Cristo Rei - Curitiba, PR.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018
Processo Administrativo nº 14.089/2018
 O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação da Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia **11 de outubro de 2024 às 9h** na sala de Licitações Financeiras, da Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Licitações Financeiras da Prefeitura, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 02 de outubro de 2024. Eliane Lopes da Rosa - Presidente da Comissão Especial de Licitações.

GOVERNO FEDERAL
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AEREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AEREO
MINISTÉRIO DA DEFESA
BRASIL
UNião e Reconstrução
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 90063/CINDACTA II/2024
 1.1. O CINDACTA II comunica a realização de Pregão Eletrônico para a Contratação de serviços de Confeção de cortinas, capacchos e reformas de estofados.
 1.2. Entrega das Propostas: a partir do dia **02/10/2024 às 8h** no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas: **16/10/2024 às 9h** no site www.gov.br/compras/pt-br. Dúvidas e informações complementares poderão ser encaminhadas ao e-mail constante no Edital.
REGILÂNIO ISAÍAS AGUIAR DE MELO Cel Av
Ordenador de Despesas

PUBLICIDADE LEGAL - 3333-9800

Publicidade Legal é coisa séria!

Atas

Editais

Balanços

Súmulas

Concorrências

Tomada de Preços

Avisos

Comunicados

Anúncios

Consulte
 nossa equipe

41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

pl@induscom.com.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 03 de outubro de 2024

Ano XII

Edição nº 2023

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 COMPASGOV Nº 90040/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 18 de outubro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.666,03 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RESOLUÇÃO Nº 093/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a vigência do calendário para o ano de 2025 para fins de agendamento *on-line* conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 03 de outubro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Feriado	Recesso
Janeiro	01	Confraternização Universal (4ª feira)	
	01 a 04	Férias coletivas 2024/2025 – retorno ao trabalho dia 06/01/2025	
Março	04	Carnaval (3ª feira)	03/03 (2ª feira)
			05/03 (retorno ao meio dia – 4ª feira)
Abril	18	Paixão de Cristo (6ª feira)	
	21	Tiradentes (2ª feira)	

Maio	01	Dia do Trabalho (5ª feira)	02 (6ª feira)
	12	Aniversário de Maringá (2ª feira)	
Junho	19	Corpus Christi (5ª feira)	20 (6ª feira)
Agosto	15	Padroeira de Maringá (6ª feira)	
Setembro	7	Independência do Brasil (domingo)	
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida (domingo)	
	27	Dia do Servidor Público (2ª feira)	
Novembro	2	Finados (domingo)	
	15	Proclamação da República (sábado)	
	20	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (5ª feira)	21 (6ª feira)
Dezembro	25	Natal (5ª feira)	24 (4ª feira) 26 (6ª feira)

• Férias coletivas: 29/12/2025 a 07/01/2026 (10 dias) – retorno ao trabalho em 08/01/2026 (5ª feira).

Documento assinado digitalmente

gov.br

NIVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI

Data: 03/10/2024 16:14:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiarte Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2024.


Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE